



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa em parceria com tatuadores para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar o Programa em parceria com tatuadores para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.

Parágrafo único. Entende-se, como traumas, disposto no caput, a mastectomia parcial ou radical, acidentes, lesões corporais causadas por lesões decorrentes de violência doméstica, entre outras ocorrências a serem enquadradas nesta situação em razão de laudo médico.

Art. 2º - O Poder Público, poderá por meio de seus órgãos públicos competentes, definir as unidades de saúde nas quais poderá disponibilizar o serviço.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação;

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2022

ELIEL MIRANDA
Vereador

PROTÓCOLO 1920/2022 - 24/03/2022 14:29



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem o intuito de possibilitar que o Poder Público realize parceria com tatuadores para o atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.

Para tanto, o Parágrafo Único definiu como exemplo de traumas, disposto no caput, a mastectomia parcial ou radical, acidentes, lesões corporais causadas por lesões decorrentes de violência doméstica, entre outras ocorrências, desde que definidas em laudo médico.

Este projeto poderá ajudar muitas mulheres. Há inúmeros casos de mulheres que em razão de câncer no seio, passam por cirurgias nas quais necessitam retirar o seio afetado pelo câncer, ficando sem ele. Em muitos casos, por prevenção, é feita a retirada dos dois seios, restando cicatrizes. Uma das alternativas, além da reconstrução dos seios, é a tatuagem, que pode ajudar na redução dos traumas.

Além dos casos de câncer, há também, incluídos neste projeto, os casos de mulheres, vítimas de violência, especialmente a doméstica, apresentam cicatrizes provocadas por corte, queimaduras, entre outras atitudes violentas praticadas contra elas.

Nesta linha, sem dúvida, uma tatuagem para uma mulher que, por exemplo, sofreu uma mastectomia radical ou algum tipo de violência ou mesmo um acidente, pode melhorar sua autoestima ao ter suas cicatrizes encobertas.

Por estes motivos, senhores Vereadores, se faz necessário o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador